



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= **LEI Nº 1516** =

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências”.

(Vereador: José Olympio Puppim)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada, localizada no Distrito de Santo Antônio do Muqui, neste Município, passa a denominar-se “CONCHETA SALUCI FAVA”.

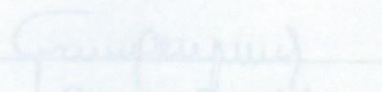
Art. 2º - A referida rua tem início na Avenida Santo Antônio, indo até a casa do Sr. Dionísio Fontes, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 16 DE ABRIL DE 2004.


Pedro José da costa
Prefeito Municipal


Genival Peruzzi
Presidente